# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

**ANO XV – Nº 1351 – TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ENCANTO/RN**

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**
**EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR


## PODER EXECUTIVO

**Decreto nº 42/2025** **Encanto/ RN, 7 de maio de 2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Encanto, o crédito suplementar no valor de R$ 351.140,94 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Encanto/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei N° 621/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 351.140,94 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º -** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

**I -** R$ 351.140,94 (trezentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto/RN, em 7 de maio de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**
**Prefeito Municipal**

**SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 42/2025 de 07/05/2025, autorizado pela LEI N° 621/2024.

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**MOVIMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES:**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**1 - Prefeitura Municipal de Encanto**

**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 21 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 1 | R$ 6.502,11 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 6.502,11** |
| | **Total da Unidade Orçamentária:** | **R$ 6.502,11** |

**2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto**

**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.22 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS**

| | | |
|---|---|---|
| 784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 8 | R$ 200.000,00 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 200.000,00** |

**2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 3 | R$ 750,00 |
| 173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 3 | R$ 46.960,00 |
| 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 3 | R$ 12.200,00 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 59.910,00** |

**2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

| | | |
|---|---|---|
| 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 3 | R$ 6.245,60 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 6.245,60** |

**2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**

| | | |
|---|---|---|
| 226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 3 | R$ 36.078,51 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 36.078,51** |
| | **Total da Unidade Orçamentária:** | **R$ 302.234,11** |

**5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 2 | R$ 1.500,00 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 1.500,00** |

**2.25 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

| | | |
|---|---|---|
| 783 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 7 | R$ 16.904,72 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 16.904,72** |
| | **Total da Unidade Orçamentária:** | **R$ 18.404,72** |

**1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%**

| | | |
|---|---|---|
| 587 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte: 51 | R$ 24.000,00 |
| | **Total da Ação:** | **R$ 24.000,00** |
| | **Total da Unidade Orçamentária:** | **R$ 24.000,00** |

**REDUÇÃO:**

**1 - Prefeitura Municipal de Encanto**

**2001 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | Fonte: 1 | R$ 6.502,11 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 6.502,11** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 6.502,11** |

**2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto**

**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.38 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

| | | |
|---|---|---|
| 736 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 43 | R$ 1.700,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 1.700,00** |

**2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 171 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | Fonte: 3 | R$ 360,00 |
| 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 30 | R$ 6.500,00 |
| 734 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 43 | R$ 36.078,51 |
| 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 30 | R$ 4.750,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 47.688,51** |

**2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

| | | |
|---|---|---|
| 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 3 | R$ 46.600,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 46.600,00** |

**2.65 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

| | | |
|---|---|---|
| 180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 3 | R$ 3.245,60 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 3.245,60** |

**2.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SÁUDE**

| | | |
|---|---|---|
| 182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 8 | R$ 3.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 3.000,00** |

**2.89 - PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA**

| | | |
|---|---|---|
| 239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte: 43 | R$ 200.000,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 200.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 302.234,11** |

**5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.26 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**

| | | |
|---|---|---|
| 460 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 9 | R$ 24.000,00 |
| 730 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 6 | R$ 16.904,72 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 40.904,72** |

**2.97 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWAERE ESCOLAR**

| | | |
|---|---|---|
| 454 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 2 | R$ 1.500,00 |
| **Total da Ação:** | | **R$ 1.500,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | **R$ 42.404,72** |

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130501/2025**

O Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA,

portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 060505/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **06050005/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
**1.1.** A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**1.2**. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
**a)** O Termo de Referência;
**b)** O Aviso de Contratação direta;
**c)** A Proposta do contratado;
**d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN.**

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20533 - BANHEIRA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 22 LITROS TRANSPARENTE, COM SABONETEIRA ACOPLADA A BANHEIRA, VÁLVULA 100% PVC | UND | 200 | 27,98 | 5.596,00 |
| 2 | 20534 - ROUPINHA, CONJUNTO PAGÃO CONTENDO CALÇA E BLUSA MANGA LONGA,100% ALGODÃO, TAMANHO P NA COR BRANCA | UND | 200 | 35,99 | 7.198,00 |
| 3 | 20535 - KIT C/03 TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO,100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO EM CORES BRANCAS OU ESTAMPADAS, MEDINDO 120 CM X 70 CM | UND | 200 | 29,90 | 5.980,00 |
| 4 | 20536 - FRALDA DE PANO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EM TECIDO 100% ALGODÃO, 30 FIOS, 70 CM X 70 CM, NAS CORES VARIADAS OU BRANCA | UND | 200 | 21,98 | 4.396,00 |
| 5 | 20537 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO P, PACOTE CM 36 UNIDADES | UND | 200 | 34,98 | 6.996,00 |
| 6 | 20538 - SABONETE EM BARRA NEUTRO PARA BEBÊ, EMBALAGEM 90 G | UND | 200 | 5,98 | 1.196,00 |
| 7 | 20539 - PERFUME PARA RECÉM-NASCIDO SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM 100 ML | UND | 200 | 14,50 | 2.900,00 |
| 8 | 20540 - SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200 ML | UND | 200 | 12,90 | 2.580,00 |
| 9 | 20541 - LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 12,5 CM | UND | 200 | 9,90 | 1.980,00 |
| 10 | 20542 - UM PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS | UND | 200 | 6,99 | 1.398,00 |
| 11 | 20543 - CUEIROS FLANELADOS, KIT CONTENDO 3 UNIDADES, MEDINDO 50 CM X 80 CM, ESTAMPADOS EM CORES VARIADAS | UND | 200 | 25,98 | 5.196,00 |
| 12 | 20544 - KIT BOLSA MALA, EMBORRACHADA COM ZIPER SUPERIOR E CM DUAS BOLSOS NA PARTE FRONTAL COM ELÁSTICO EM BORDAS. 2 BOLSOS NA PARTE COM ELÁSTICO NAS BORDAS, NAS MEDIDAS PROXIMAS DE 030 X 011 X 01903 X 025 COM ALÇAS E APOIO ÀS MAOS REFORÇADAS E | UND | 200 | 64,90 | 12.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ALÇA TIRA COLO COM COTURA DE NYLON PARAQUEDAS REFORÇADA | | | | |
| | | | | **Total** | **58.396,00** |

**2.2.** Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
**3.1.** O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**
**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante
**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante
**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
**12.1.1.** por razão de interesse público;
**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13. DAS PENALIDADES**
**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

**15. DO FORO**
**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 13/05/2025

_____
**MUNICÍPIO DO ENCANTO**
**CNPJ: 08.355.760/0001-23**
**CONTRATANTE**

_____
**F A NUNES GONDIM ME**
**CNPJ: 12.995.411/0001-43**

**Testemunha 1**

**Nome:** _____
**CPF:** _____

**Testemunha 2**

**Nome:** _____
**CPF:** _____

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060505/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060505/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN **pelo valor de R$ 58.396,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060505/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 060505/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO: Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN
VALOR TOTAL: R$ 58.396,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de maio de 2025.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DUCATO, PLACA: RGF4G15 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ENCANTO/RN, **pelo valor de R$ 4.808,00 (quatro mil e oitocentos e oito reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 130501/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DUCATO, PLACA: RGF4G15 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 4.808,00 (quatro mil e oitocentos e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de maio de 2025.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

---

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060504/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060504/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE DOSES DE GARDASIL 9, VACINA ADSORVIDA CONTRA PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV), PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN, **pelo valor de R$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais),** em favor da empresa COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060504/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06050004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 060504/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE DOSES DE GARDASIL 9, VACINA ADSORVIDA CONTRA PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV), PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 13.720,00 (treze mil e setecentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de maio de 2025.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

---

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130502/2025**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130502/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à AQUISIÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS POLIPROPILENO A SEREM DESTINADAS ÀS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, **pelo valor de R$ 10.812,90 (dez mil e oitocentos e doze reais e noventa centavos),** em favor da empresa Maripesca Ltda.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 13 de maio de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130502/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 130502/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: Maripesca Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS POLIPROPILENO A SEREM DESTINADAS ÀS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 10.812,90 (dez mil e oitocentos e doze reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 13 de maio de 2025.
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 011/2025 Encanto/RN, 13 de maio de 2025

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. Francisca Adriana Gomes, 50% de uma diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, no dia 14 de maio de 2025, para participar do treinamento e capacitação dos identificadores para emissão das Carteiras de Identidade pela Câmara Municipal, que acontecerá no auditório da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira em Mossoró -RN.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

**ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**
Presidente

---

Portaria nº 012/2025 Encanto/RN, 13 de maio de 2025

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Sra. Anale Cristine da Silva, 50% de uma diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, no dia 14 de maio de 2025, para participar do treinamento e capacitação dos identificadores para emissão das Carteiras de Identidade pela Câmara Municipal, que acontecerá no auditório da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira em Mossoró -RN.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

**ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**
Presidente

---

# Espaço não utilizado

**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br